

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 06

RUBR

Página 1 de 3

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01398/18	15/05/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DE FATIMA MORS

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.027.716 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO	SER	150
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	40,00	6.000,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	26,67	4.000,50
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	30,00	4.500,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	55,00	8.250,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	20,00	3.000,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	30,00	4.500,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	20,00	3.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		33,61167	5.041,75

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.027.717 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO CAMIONETE	SER	80
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	50,00	4.000,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	38,34	3.067,20
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	45,00	3.600,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	45,00	3.600,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20520	MUNICIPIO DE SINOP	38,34	3.067,20
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		44,585	3.566,80

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.027.718 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO AMBULÂNCIA	SER	250
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	60,00	15.000,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	61,67	15.417,50
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	40,00	10.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	40,00	10.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		53,89	13.472,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 07

RUB

Página 2 de 3

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01398/18	15/05/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DE FATIMA MORS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.027.719 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO VAN	SER	30
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	80,00	2.400,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	55,00	1.650,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	60,00	1.800,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	30,00	900,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	30,00	900,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		56,25	1.687,50

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	001.027.720 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA	SER	30
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	15,00	450,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	9,50	285,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	9,00	270,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	24,00	720,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	10,00	300,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	9,00	270,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		13,50	405,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	27.487.692/0001-09	27.850,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	15.024.003/0001-32	24.420,20
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	01.614.538/0001-59	4.770,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63	12.570,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	37.464.161/0001-46	15.100,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	02.528.193/0001-83	9.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
20520	MUNICIPIO DE SINOP	3.067,20
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	270,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	13.000,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	900,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		17.237,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 08

RUB

Página 3 de 3

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01398/18	15/05/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DE FATIMA MORS

-----  
Aprovado por:

*Alecio Tafarel Junior*

Digitador (a)  
Alecio Tafarel Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

Página 1 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01399/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.027.717 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO CAMIONETE	SER	30

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	50,00	1.500,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	38,34	1.150,20
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	45,00	1.350,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	45,00	1.350,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20520	MUNICIPIO DE SINOP	38,34	1.150,20
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		44,585	1.337,55

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.027.719 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO VAN	SER	150

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	80,00	12.000,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	55,00	8.250,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	40,00	6.000,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	33,00	4.950,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	33,00	4.950,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		52,00	7.800,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.027.722 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MICROONIBUS	SER	150

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	100,00	15.000,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	78,00	11.700,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	180,00	27.000,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	90,00	13.500,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	78,00	11.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		112,00	16.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 34  
RUB  
Página 2 de 2**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01399/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.027.724 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS	SER	200

## PROPOSTANTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	140,00	28.000,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	138,00	27.600,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	210,00	42.000,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	90,00	18.000,00

## PROPOSTENTE VENCEDOR

PROPOSTENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
<b>21803 MUNICIPIO DE SANTO AFONSO</b>	<b>90,00</b>	<b>18.000,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	144,50	28.900,00

## RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI 27.487.692/0001-09	56.500,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP 15.024.003/0001-32	9.400,20
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL 01.614.538/0001-59	39.300,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE 37.465.556/0001-63	70.350,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO 37.464.161/0001-46	37.500,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO 02.528.193/0001-83	6.300,00

## RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
20520	MUNICIPIO DE SINOP	1.150,20
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	11.700,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	18.000,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.950,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		35.800,20

Aprovado por:

  
Digitador (a)  
Alecio Tafarel Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FIS Nº 90

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01402/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE	RONALDO MARTINS DE AMORIM

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.027.720 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA	SER	12
<b>PROPOSTANTES</b>			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	15,00	180,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	9,50	114,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	9,00	108,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	24,00	288,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	10,00	120,00
<b>PROPOSTANTE VENCEDOR</b>		<b>VLR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>21442 MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL</b>		<b>9,00</b>	<b>108,00</b>
<b>PREÇO MÉDIO DO ÍTEM</b>		<b>13,50</b>	<b>162,00</b>

**RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI 27.487.692/0001-09	180,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP 15.024.003/0001-32	114,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL 01.614.538/0001-59	108,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE 37.465.556/0001-63	288,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO 37.464.161/0001-46	120,00

**RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	108,00
<b>TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES</b>		<b>108,00</b>

Aprovado por:

Digitador (a)  
Alecio Tafarel Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

PIS ME

Página 1 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01403/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	MARLI ARTUZO BRUNETTA

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.027.716 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO	SER	75
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	40,00	3.000,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	26,67	2.000,25
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	35,00	2.625,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	55,00	4.125,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	20,00	1.500,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	30,00	2.250,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	20,00	1.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		34,445	2.583,375

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.027.720 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA	SER	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	15,00	180,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	9,50	114,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	9,00	108,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	24,00	288,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	10,00	120,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	9,00	108,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		13,50	162,00

**RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI 27.487.692/0001-09	3.180,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP 15.024.003/0001-32	2.114,25
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL 01.614.538/0001-59	2.733,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE 37.465.556/0001-63	4.413,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO 37.464.161/0001-46	1.620,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO 02.528.193/0001-83	2.250,00

**RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	108,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	1.500,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		1.608,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

M.M.S.A.L.

FIS Nº 216

Página 2 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01403/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	MARLI ARTUZO BRUNETTA

-----  
Aprovado por:

*Alecio Tafarel Junior*

Digitador (a)  
Alecio Tafarel Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

PUB

Página 1 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01400/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	EDMAR MENEGASSI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.027.717 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO CAMIONETE	SER	20
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	50,00	1.000,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	38,34	766,80
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	75,00	1.500,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20520	MUNICIPIO DE SINOP	38,34	766,80
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		54,44667	1.088,93333

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.027.725 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO CAMINHÃO	SER	30
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	150,00	4.500,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	86,67	2.600,10
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	97,00	2.910,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	250,00	7.500,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	90,00	2.700,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	45,00	1.350,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	45,00	1.350,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		119,77833	3.593,35

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.027.726 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÁQUINAS PESADAS	SER	40
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	120,00	4.800,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	148,00	5.920,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	250,00	10.000,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	75,00	3.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	75,00	3.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		148,25	5.930,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

32

RUBR.

Página 2 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01400/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	EDMAR MENEGASSI

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.027.720 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA	SER	12

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	15,00	180,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	9,00	108,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	24,00	288,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	10,00	120,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
<b>21442</b>	<b>MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL</b>	<b>9,00</b>	<b>108,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		14,50	174,00

**RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI 27.487.692/0001-09	10.480,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP 15.024.003/0001-32	3.366,90
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL 01.614.538/0001-59	8.938,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE 37.465.556/0001-63	19.288,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO 37.464.161/0001-46	5.820,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO 02.528.193/0001-83	1.350,00

**RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
20520	MUNICIPIO DE SINOP	766,80
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	108,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	3.000,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.350,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		5.224,80

Aprovado por:

Digitador (a)  
Alecio Tafarel Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.

FLS Nº 34

Página 1 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01401/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSE BRUNETTA

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.027.716 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO	SER	50
PROPONENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	40,00	2.000,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	26,67	1.333,50
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	30,00	1.500,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	55,00	2.750,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	20,00	1.000,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	30,00	1.500,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	20,00	1.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		33,61167	1.680,58333

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.027.717 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO CAMIONETE	SER	25
PROPONENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI	50,00	1.250,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP	38,34	958,50
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	45,00	1.125,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	45,00	1.125,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20520	MUNICIPIO DE SINOP	38,34	958,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		44,585	1.114,625

**RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
20513	LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES MEI 27.487.692/0001-09	3.250,00
20520	MUNICIPIO DE SINOP 15.024.003/0001-32	2.292,00
21442	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL 01.614.538/0001-59	1.500,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE 37.465.556/0001-63	3.875,00
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO 37.464.161/0001-46	1.000,00
21920	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO 02.528.193/0001-83	2.625,00

**RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
20520	MUNICIPIO DE SINOP	958,50
21803	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	1.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		1.958,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 35  
RUB ~~Página 2 de 2~~

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01401/18	15/05/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2018		CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSE BRUNETTA

-----  
Aprovado por:

*Alecio Tafarel Junior*  
-----

Digitador (a)  
Alecio Tafarel Junior



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

P.M.S.A.L.  
FIS Nº

DEFENSORIA  
PÚBLICA

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2018/DP-MT**  
**PROCESSO: N° 6938/2017/DP-MT**  
**PREGÃO: N° 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.**

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 06, Quadra 11, Lotes 01 a 04, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **SILVIO JEFERSON DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 954495 SSP/MT e do CPF/MF nº 570.890.781-91, e pelo 2º Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. **CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30422242-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 275.894.518-51 RESOLVEM registrar os preços da empresa **EVERSON GOMES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 16.776.539/0001-77, localizada na Rua Manoel Garrincha, nº 79, Bairro: Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-615, telefone nº (65) 99907-9619 / 99219-0075, neste ato sendo representada pela Sra. **JOSIELLE VICUNA DA SILVA SAMPAIO**, brasileira, portadora do RG: 14788705 SSP/MT e o CPF: 001.654.341-63, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **lavagem de veículos**, para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua respectiva assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à adjudicada (art. 67 da Lei 8.666/93).

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO**

**4.1.** Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03 - LAVAGEM DE VEÍCULOS – CUIABÁ/MT					
EMPRESA: EVERSON GOMES DA SILVA ME					
CNPJ: 16.776.539/0001-77					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem Meia Sola sem Aplicação de Cera para Veículos Tipo Passeio	195	Unid	R\$ 30,00	R\$ 5.850,00
2	Lavagem Meia Sola com Aplicação de Cera para Veículos Tipo Passeio	16	Unid	R\$ 35,00	R\$ 560,00

8355



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

*Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.*

3	Lavagem Meia Sola sem Aplicação de Cera para Veículos Tipo Utilitário	108	Unid	R\$ 45,00	R\$ 4.860,00
4	Lavagem Meia Sola com Aplicação de Cera para Veículos Tipo Utilitário	10	Unid	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Lavagem Meia Sola sem Aplicação de Cera para Veículos Tipo Van	18	Unid	R\$ 33,00	R\$ 610,00
6	Lavagem Meia Sola com Aplicação de Cera para Veículos Tipo Van	4	Unid	R\$ 30,00	R\$ 120,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).</b>					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor homologado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. Caberá à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em caso de revisão do preço registrado, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa ocorrerão pela dotação orçamentária da Defensoria Pública, assim distribuída:

LOTE 03			
Programa	Projeto Atividade	Natureza Despesa	Fonte
036	20006.9900	33903900	100

5.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o prestador dos serviços:

6.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 Não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do registro de preços.

6.1.2 Pela signatária da ARP, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;

6.1.4 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;

6.1.5 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

8255

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

**Art. 2º** Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - Ao Presidente do Comitê Municipal, Gestor da Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santa Terezinha, em 21 de Agosto de 2017.

UCLÉSIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2017, Município DE SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° 37.464.161/0001-4,, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT,, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5

SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **A G DE ALNEIDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.704.406/0001-67, estabelecida à Avenida Deputado Federal Murilo Domingos, S/N°, bairro Vila alta, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **AILTON GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Avenida Deputado Federal Murilo Domingos, S/N°, bairro Vila alta, portador da Cédula de Identidade n. 1464909-8 e CPF n.008.037291-03, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 012/2017 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

**1.1** A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA**

**JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial n.º 12/2017 e em seus Anexos.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado POR ITEM conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS VW INDUSCAR PLACA NPD 6366 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	40	90,00	3.600,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS VW INDUSCAR PLACA NPD 6366 CONSERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS VW INDUSCAR PLACA NPD 6366 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
4	SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS 15.190 WOKBUS ESCOLAR PLACA NPH 2184 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	40	90,00	3.600,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS 15.190 WOKBUS ESCOLAR PLACA NPH 2184 CONSERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS 15.190 WOKBUS ESCOLAR PLACA NPH 2184 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
7	SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS VW/15.190 PLACA QBF 4695 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	80	90,00	7.200,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS VW/15.190 PLACA QBF 4695 CONSERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS VW/15.190 PLACA QBF 4695 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
10	SERVIÇOS DE LAVA JATO- MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NPM 1351 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO: BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL	40	90,00	3.600,00

	PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.			
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NPM 1351 CONSERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NPM 1351 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
13	SERVIÇOS DE LAVA JATO- MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NUF 9737 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	40	90,00	3.600,00
14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NUF 9737 CONSERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NUF 9737 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
16	SERVIÇOS DE LAVA JATO- TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	44	75,00	3.300,00
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS	40	50,00	2.000,00
18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS	40	90,00	3.600,00
19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS	40	90,00	3.600,00
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 MONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS	40	90,00	3.600,00
21	SERVIÇOS DE LAVA JATO-PÁ CARREGADEIRA LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	15	75,00	1.125,00
22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PÁ CARREGADEIRA CONSERTO DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
23	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PÁ CARREGADEIRA MONTAGEM DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
24	SERVIÇOS DE LAVA JATO-PATROL CATERPILLAR 120 B LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	15	75,00	1.125,00
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL CATERPILLAR 120 B CONSERTO DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL CATERPILLAR 120 B MONTAGEM DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
27	SERVIÇOS DE LAVA JATO-PATROL VOLVO G 930 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	15	75,00	1.125,00
28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL VOLVO G 930 CONSERTO DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
29	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL VOLVO G 930 MONTAGEM DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
30	SERVIÇOS DE LAVA JATO-RETRO ESCAVADEIRA 580 N LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	15	75,00	1.125,00
31	SERVIÇOS DE LAVA JATO-PC KOMATSU 160 LAVAGEM SIMPLES	15	75,00	1.125,00

	PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.			
32	SERVIÇOS DE LAVA JATO-CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	144	90,00	12.960,00
33	SERVIÇOS DE LAVA JATO-CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	150	90,00	13.500,00
34	SERVIÇOS DE BORRACHARIA -CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563 CONSERTO DE PNEUS	120	25,00	3.000,00
35	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563 MONTAGEM DE PNEUS	120	20,00	2.400,00
36	SERVIÇOS DE LAVA JATO-PEUGOT VAN – AMBULANCIA- PLACA JZX 9393 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR	96	30,00	2.880,00
37	SERVIÇOS DE LAVA JATO-PEUGOT VAN – AMBULANCIA- PLACA JZX 9393 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	48	40,00	1.920,00
38	SERVIÇOS DE BORRACHARIA -CAMINHÕES PEUGOT VAN – AMBULANCIA- PLACA JZX 9393 CONSERTO DE PNEUS	50	30,00	1.500,00
39	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CAMINHÕES PEUGOT VAN – AMBULANCIA- PLACA JZX 9393 MONTAGEM DE PNEUS	50	30,00	1.500,00
40	SERVIÇOS DE LAVA JATO-VAN- DUCATO PLACA NJP 7333 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR	96	40,00	3.840,00
41	SERVIÇOS DE LAVA JATO-VAN- DUCATO PLACA NJP 7333 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	48	60,00	2.880,00
42	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VAN- DUCATO PLACA NJP 7333 CONSERTO DE PNEUS	50	30,00	1.500,00
43	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VAN- DUCATO PLACA NJP 7333 MONTAGEM DE PNEUS	50	30,00	1.500,00
44	SERVIÇOS DE LAVA JATO-FIAT PALIO PLACA NPK 0394 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	96	20,00	1.920,00
45	SERVIÇOS DE LAVA JATO-FIAT PALIO PLACA NPK 0394 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	30	20,00	600,00
46	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT PALIO PLACA NPK 0394 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00

P.A.S.A.L.  
 FLS Nº 40  
 RUB 12

47	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT PALIO PLACA NPK 0394 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
48	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT TORO PLACA QBY 8953 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	96	25,00	2.400,00
49	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT TORO PLACA QBY 8953 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	30	30,00	900,00
50	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT TORO PLACA QBY 8953 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
51	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT TORO PLACA QBY 8953 MONTAGEM DE PNEUS	20	15,00	300,00
52	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT MOBI PLACA QBX 6373 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	30	20,00	600,00
53	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT MOBI PLACA QBX 6373 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	20	20,00	400,00
54	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT MOBI PLACA QBX 6373 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
55	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT MOBI PLACA QBX 6373 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
56	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT DOBLO PLACA QBO 2634 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	50	25,00	1.250,00
57	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT DOBLO PLACA QBO 2634 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	50	30,00	1.500,00
58	SERVIÇOS DE BORRACHARIA FIAT DOBLO PLACA QBO 2634 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
59	SERVIÇOS DE BORRACHARIA FIAT DOBLO PLACA QBO 2634 MONTAGEM DE PNEUS	20	15,00	300,00
60	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT STRADA PLACA QBX 7993 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	50	20,00	1.000,00
61	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT STRADA PLACA QBX 7993 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	30	20,00	600,00
62	SERVIÇOS DE BORRACHARIA FIAT STRADA PLACA QBX 7993 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
63	SERVIÇOS DE BORRACHARIA FIAT STRADA PLACA QBX 7993 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
64	SERVIÇOS DE LAVA JATO- VW GOL PLACA QBT 7179 LAVAGEM SIMPLES	96	20,00	1.920,00

65	SERVIÇOS DE LAVA JATO- VW GOL PLACA QBT 7179 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	50	20,00	1.000,00
66	SERVIÇOS DE BORRACHARIA VW GOL PLACA QBT 7179 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
67	SERVIÇOS DE BORRACHARIA VW GOL PLACA QBT 7179 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
68	SERVIÇOS DE LAVA JATO- AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI VAN- PLACA LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	144	40,00	5.760,00
69	SERVIÇOS DE LAVA JATO- AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI VAN- PLACA LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	48	60,00	2.880,00
70	SERVIÇOS DE BORRACHARIA AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI VAN- PLACA CONSERTO DE PNEUS	20	30,00	600,00
71	SERVIÇOS DE BORRACHARIA AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI VAN- PLACA MONTAGEM DE PNEUS	20	30,00	600,00
72	SERVIÇOS DE LAVA JATO- MOTOCICLETA- PLACA JZL 1226 LAVAGEM SIMPLES	20	10,00	200,00
73	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MOTOCICLETA- PLACA JZL 1226 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
74	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MOTOCICLETA- PLACA JZL 1226 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
75	SERVIÇOS DE LAVA JATO- UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	18	20,00	360,00
76	SERVIÇOS DE LAVA JATO- UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	18	20,00	360,00
77	SERVIÇOS DE BORRACHARIA UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932 CONSERTO DE PNEUS	30	15,00	450,00
78	SERVIÇOS DE BORRACHARIA UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932 MONTAGEM DE PNEUS	30	10,00	300,00
79	SERVIÇOS DE LAVA JATO- TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	18	20,00	360,00
80	SERVIÇOS DE LAVA JATO- TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	18	20,00	360,00
81	SERVIÇOS DE BORRACHARIA TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626 CONSERTO DE PNEUS	30	15,00	450,00
82	SERVIÇOS DE BORRACHARIA TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626 MONTAGEM DE PNEUS	30	10,00	300,00

83	SERVIÇOS DE LAVA JATO-MICRO ONIBUS ESPECIAL PLACA 8.120 VW – PLACA NJW 3366 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	18	90,00	1.620,00
84	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MICRO ONIBUS ESPECIAL PLACA 8.120 VW – PLACA NJW 3366 CONCERTO DE PNEUS	30	25,00	750,00
85	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MICRO ONIBUS ESPECIAL PLACA 8.120 VW – PLACA NJW 3366 MONTAGEM DE PNEUS	30	20,00	600,00
TOTAL GERAL DOS ITENS.....				159.745,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto o Município para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 12/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os serviços decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2017.

3.4. Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 012/2017, pela Empresa detentora da presente Ata.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

5.2 Os valores fixados no contrato não serão reajustados.

5.3. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.4. O Departamento de Financeiro/Contábil do Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento

ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pelo Município "autorização de realização do serviço".

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **as multas são as seguintes:**

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo Município a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente o Município no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

49

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 09/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 16 de Abril de 2018, às 08:00 horas às seguintes:

**OSNI DOS SANTOS – ME, CNPJ: 02.572.587/0001-39**, para um valor total de R\$ 1.834.548,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais),  
**PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41** para um valor total de R\$ 289.282,00 (Duzentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

EMPRESAS

## LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1565/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **OSNI DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.572587/0001-39, PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 09/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 09/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** OSNI DOS SANTOS ME

**CNPJ:** 02.572587/0001-39

**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208, Setor Industrial, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	4590	BICO PARA PNEU SEM CAMARA	UNIDADE	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00	Valflex
2	41261	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 15-16-17	UNIDADE	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00	Valflex
3	41273	BICO PARA PNEU SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	28	R\$ 13,00	R\$ 364,00	Valflex
6	23526	BICO SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	Valflex
7	29089	BICO SEM CAMARA ARO 16	UNIDADE	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	Valflex
8	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00	Tortuga
9	47106	CAMARA DE AR 14.00X24	UNIDADE	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	Tortuga

P.M.S.A.L  
 FLS Nº 43  
 12

10	37042	CAMARA DE AR 14.9.28	UNIDADE	5	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00	Tortuga	
11	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	25	R\$ 445,00	R\$ 11.125,00	Tortuga	
12	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UNIDADE	28	R\$ 48,00	R\$ 1.344,00	Tortuga	
13	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00	Tortuga	
14	47107	CAMARA DE AR 19.5-24	UNIDADE	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	Tortuga	
15	45055	CAMARA DE AR 215.7517,5	UNIDADE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00	Tortuga	
16	29074	CAMARA DE AR 295X22,5	UNIDADE	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00	Tortuga	
17	37039	CAMARA DE AR 560 R 15	UNIDADE	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00	Tortuga	
18	29101	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNIDADE	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00	Tortuga	
19	15271	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	62	R\$ 178,00	R\$ 11.036,00	Tortuga	
20	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00	Tortuga	
21	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	Tortuga	
22	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	Tortuga	
23	32474	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	UNIDADE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	Tortuga	
24	45085	CAMARA DE AR ARO 20	UNIDADE	24	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00	Tortuga	
25	45068	CAMARA DE AR DE PNEU 235 X 75X15	UNIDADE	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00	Tortuga	
26	45062	CAMARA DE AR DO PNEU 245 X75 X16	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00	Tortuga	
27	45060	CAMARA DE AR DO PNEU 275/80 X22,5	UNIDADE	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00	Tortuga	
37	39216	PNEU 1000X20 RADIAL CANAVIEIRO	UNIDADE	20	R\$ 2.140,00	R\$ 8.800,00	Goodyear	
38	39217	PNEU 1000X20 RADIAL LISO	UNIDADE	20	R\$ 1.940,00	R\$ 38.800,00	Goodyear	
39	14360	PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UNIDADE	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00	Rinaldi	
40	39204	PNEU 12.5.16	UNIDADE	5	R\$ 1.940,00	R\$ 9.700,00	Goodyear	
41	47079	PNEU 12.5.24 16 LONAS	UNIDADE	4	R\$ 1.940,00	R\$ 7.760,00	Goodyear	
42	37050	PNEU 12/16X5	UNIDADE	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00	Goodyear	
43	47080	PNEU 14.00X24 16 LONAS	UNIDADE	24	R\$ 4.080,00	R\$ 97.920,00	Goodyear	
44	37040	PNEU 14.9.28	UNIDADE	5	R\$ 3.280,00	R\$ 16.400,00	Goodyear	
45	47108	PNEU 17.5.24 16 LONAS	UNIDADE	5	R\$ 4.550,00	R\$ 22.750,00	Goodyear	
46	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	Goodyear	
47	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	34	R\$ 295,00	R\$ 10.030,00	Goodyear	
48	41278	PNEU 175/70X13	UNIDADE	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00	Goodyear	
49	39231	PNEU 175/70X13 LISO	UNIDADE	25	R\$ 295,00	R\$ 7.375,00	Goodyear	
50	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00	Goodyear	
51	12920	PNEU 185/70X14	UNIDADE	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00	Goodyear	
52	39215	PNEU 185/70X14 BORRACHUDO	UNIDADE	14	R\$ 390,00	R\$ 5.460,00	Goodyear	
53	39214	PNEU 185/70X14 LISO	UNIDADE	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00	Goodyear	
54	37049	PNEU 19/5X24	UNIDADE	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00	Goodyear	
55	47101	PNEU 205R.16.110/10X85	UNIDADE	10	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00	Goodyear	
56	39205	PNEU 215.70.15	UNIDADE	5	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00	Goodyear	
57	39202	PNEU 215.75.17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	30	R\$ 1.480,00	R\$ 44.400,00	Goodyear	
58	39201	PNEU 215.75.17.5 LISO	UNIDADE	25	R\$ 1.240,00	R\$ 31.000,00	Goodyear	
59	45083	PNEU 235/75 X15 50%ASFALTO 50% ESTRADA	UNIDADE	8	R\$ 940,00	R\$ 7.520,00	Goodyear	
60	45069	PNEU 235X 75X15	UNIDADE	20	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00	Goodyear	
61	45061	PNEU 245 X 75 X16	UNIDADE	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00	Goodyear	
62	45082	PNEU 245/70 X16 50% ASFALTO 50% ESTRADA	UNIDADE	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00	Goodyear	
63	39222	PNEU 255/75X15 BORRACHUDO	UNIDADE	6	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00	Goodyear	

64	39221	PNEU 255/75X15 LISO	UNIDADE	6	R\$ 960,00	R\$ 570,00	Goodyear
65	47416	PNEU 265/70X16 50% ASFALTO 50% ESTRADA	UNIDADE	52	R\$ 940,00	R\$ 48.880,00	Goodyear
66	47081	PNEU 265/75X15 50% ASFALTO 50% ESTRADA	UNIDADE	8	R\$ 940,00	R\$ 7.520,00	Goodyear
67	45129	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UNIDADE	10	R\$ 2.080,00	R\$ 20.800,00	Goodyear
68	39218	PNEU 275/80X22,5 CANAVIEIRO	UNIDADE	60	R\$ 2.460,00	R\$ 147.600,00	Goodyear
69	39219	PNEU 275/80X22,5 LISO	UNIDADE	30	R\$ 2.080,00	R\$ 62.400,00	Goodyear
70	29071	PNEU 295/70X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	28	R\$ 2.530,00	R\$ 70.840,00	Goodyear
71	29072	PNEU 295/70X22,5 LISO	UNIDADE	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00	Goodyear
72	47083	PNEU 295/80X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	20	R\$ 2.530,00	R\$ 50.600,00	Goodyear
73	47082	PNEU 295/80X22,5 LISO	UNIDADE	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00	Goodyear
74	39220	PNEU 295/82X22,5 CANAVIEIRO	UNIDADE	20	R\$ 2.630,00	R\$ 52.600,00	Goodyear
76	32452	PNEU 750.16 LISO	UNIDADE	31	R\$ 504,00	R\$ 15.624,00	Goodyear
77	39239	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UNIDADE	20	R\$ 559,00	R\$ 11.180,00	Goodyear
78	11339	PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/XTZ	UNIDADE	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00	Rinaldi
79	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	42	R\$ 971,00	R\$ 40.782,00	Goodyear
80	21505	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	20	R\$ 971,00	R\$ 19.420,00	Goodyear
81	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	50	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00	Goodyear
82	15310	PNEU DE MOTO 110/80X189 (4.10/18) 70% ESTRADA E 30% ASFALTO TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00	Rinaldi
83	15309	PNEU DE MOTO 300/21 70% ESTRADA E 30% ASFALTO DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00	Rinaldi
86	41279	PNEU PARA MOTO 100.90X18	UNIDADE	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00	Rinaldi
89	5164	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	Valflex
93	32563	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00	Valflex
95	41282	RODA 10 FUIROS 295X22,5	UNIDADE	8	R\$ 1.040,00	R\$ 8.320,00	Brasroda
96	29100	RODA 750X16 - 6 FUIROS	UNIDADE	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00	Brasroda
97	32473	RODA ARO 13	UNIDADE	13	R\$ 410,00	R\$ 5.330,00	Brasroda
98	41280	RODA ARO 24	UNIDADE	6	R\$ 4.980,00	R\$ 29.880,00	Brasroda
99	32453	RODA ARO 25	UNIDADE	4	R\$ 6.150,00	R\$ 24.600,00	Brasroda
100	21530	RODA DE FERRO ARO 13	UNIDADE	18	R\$ 410,00	R\$ 7.380,00	Brasroda
101	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	9	R\$ 440,00	R\$ 3.960,00	Brasroda
102	37037	RODA DE FERRO ARO 15	UNIDADE	12	R\$ 605,00	R\$ 7.260,00	Brasroda
103	37038	RODA DE FERRO ARO 16	UNIDADE	28	R\$ 605,00	R\$ 16.940,00	Brasroda
104	45084	RODA DE FERRO ARO 20	UNIDADE	8	R\$ 1.040,00	R\$ 8.320,00	Brasroda
105	29096	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	5	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00	Brasroda
106	29067	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS SEM CONICO	UNIDADE	15	R\$ 1.040,00	R\$ 15.600,00	Brasroda
107	47094	SERVICO DE CONCERTO D PNEU 205R.16.110/10X85	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	Borr. Dos-Santos
108	47110	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 14.00.24	UNIDADE	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	Borr. Dos-Santos
109	19425	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 1000X20	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	Borr. Dos-Santos
110	39209	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 12.5.16	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	Borr. Dos-Santos
111	37056	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 12/16X5	und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	Borr. Dos-Santos
112	39206	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 165.70X14	UND	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00	Borr. Dos-Santos
113	23513	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	65	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	Borr. Dos-Santos
114	32455	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	Borr. Dos-Santos
115	23509	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00	Borr. Dos-Santos

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 45

116	37055	SERVICO DE CONserto DE PNEU 19X5X24	und	16	R\$ 140,00	R\$ 218 240,00	Borr. Dos-Santos
117	45056	SERVICO DE CONserto DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	Borr. Dos-Santos
118	29109	SERVICO DE CONserto DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00	Borr. Dos-Santos
119	45063	SERVICO DE CONserto DE PNEU 245 X75 X16	UNIDADE	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00	Borr. Dos-Santos
120	41284	SERVICO DE CONserto DE PNEU 245/70X164		5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	Borr. Dos-Santos
121	24558	SERVICO DE CONserto DE PNEU 24A (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	Borr. Dos-Santos
122	23518	SERVICO DE CONserto DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	Borr. Dos-Santos
123	24559	SERVICO DE CONserto DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	Borr. Dos-Santos
124	29066	SERVICO DE CONserto DE PNEU 295.80X22,5		56	R\$ 55,00	R\$ 3.080,00	Borr. Dos-Santos
125	24587	SERVICO DE CONserto DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	Borr. Dos-Santos
126	45054	SERVICO DE CONserto DE PNEU 750 X 16	UNIDADE	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Borr. Dos-Santos
127	23504	SERVICO DE CONserto DE PNEU 900X20	UNIDADE	105	R\$ 55,00	R\$ 5.775,00	Borr. Dos-Santos
128	45093	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 13	UNIDADE	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00	Borr. Dos-Santos
129	45091	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 15	UNIDADE	44	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00	Borr. Dos-Santos
130	45079	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 16	UNIDADE	102	R\$ 55,00	R\$ 5.610,00	Borr. Dos-Santos
131	45086	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 20	UNIDADE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	Borr. Dos-Santos
132	10826	SERVICO DE CONserto DE PNEU MOTO	unid.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	Borr. Dos-Santos
133	23508	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00	Borr. Dos-Santos
134	29111	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	UNIDADE	26	R\$ 24,00	R\$ 624,00	Borr. Dos-Santos
135	29102	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	Borr. Dos-Santos
136	29060	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO BAIXO (GOL, UNO, PARATI, STRADA, FUSCA)	UNIDADE	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00	Borr. Dos-Santos
137	29085	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00	Borr. Dos-Santos
138	29088	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO MEDIO (S10, F1000, KOMBI, SPRINTER)	UNIDADE	182	R\$ 75,00	R\$ 13.650,00	Borr. Dos-Santos
139	29086	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	45	R\$ 370,00	R\$ 16.650,00	Borr. Dos-Santos
140	45087	SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULO GRANDE	UNIDADE	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00	Borr. Dos-Santos
141	45094	SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	Borr. Dos-Santos
142	32456	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00	Borr. Dos-Santos
143	29104	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	Borr. Dos-Santos
144	32439	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO BAIXO	UNIDADE	69	R\$ 35,00	R\$ 2.415,00	Borr. Dos-Santos
145	29103	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	85	R\$ 210,00	R\$ 17.850,00	Borr. Dos-Santos
146	45077	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO MEDIO (S10, KOMBI)	UNIDADE	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	Borr. Dos-Santos
147	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UN	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	Borr. Dos-Santos
148	41293	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 12/5X24	UNIDADE	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	Borr. Dos-Santos
149	37058	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 12X16X5		10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	Borr. Dos-Santos
150	19426	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UN	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	Borr. Dos-Santos
151	23516	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	45	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00	Borr. Dos-Santos
152	28890	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00	Borr. Dos-Santos
153	32459	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	Borr. Dos-Santos
154	37057	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 19X5X24		26	R\$ 145,00	R\$ 3.770,00	Borr. Dos-Santos
155	47092	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 205R.16.110/10X85	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Borr. Dos-Santos
156	45057	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	46	R\$ 40,00	R\$ 1.840,00	Borr. Dos-Santos
157	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Borr. Dos-Santos
158	45064	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 245 X75X16	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Borr. Dos-Santos

P.M.S.A.L  
FLS Nº 116

159	32457	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A 14.00X24	UNIDADE	70	R\$ 130,00	R\$ 91,00	Borr. Dos-Santos
160	39230	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 275X80X22,5	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	Borr. Dos-Santos
161	32458	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	Borr. Dos-Santos
162	24583	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 4.10-18	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	Borr. Dos-Santos
163	24586	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	Borr. Dos-Santos
164	45053	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 750 X 16	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	Borr. Dos-Santos
165	29094	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00	Borr. Dos-Santos
166	45095	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 13	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	Borr. Dos-Santos
167	45090	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 15	UNIDADE	22	R\$ 28,00	R\$ 616,00	Borr. Dos-Santos
168	45080	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNIDADE	68	R\$ 28,00	R\$ 1.904,00	Borr. Dos-Santos
169	45088	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 20	UNIDADE	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00	Borr. Dos-Santos
170	32425	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNIDADE	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00	Borr. Dos-Santos
171	32438	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	Borr. Dos-Santos
174	41294	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	12	R\$ 1.999,00	R\$ 23.988,00	Vipal
177	45058	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	15	R\$ 544,00	R\$ 8.160,00	Vipal
179	32464	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	20	R\$ 789,00	R\$ 15.780,00	Vipal
182	11857	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20		10	R\$ 707,00	R\$ 7.070,00	Vipal
183	18481	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750X16	UNIDADE	30	R\$ 507,00	R\$ 15.210,00	Vipal
185	29092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	Dreboer
186	39213	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12.5.16	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	Dreboer
187	37052	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12/16X5	UNIDADE	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	Dreboer
188	39228	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12/5X24	UND	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00	Dreboer
189	29077	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.00.24		20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	Dreboer
190	29078	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25		15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	Dreboer
191	28892	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 175.70.13	UNIDADE	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00	Dreboer
192	29079	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30		15	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00	Dreboer
193	32440	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	Dreboer
194	37051	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 19/5X24	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	Dreboer
195	45076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 195R X14	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	Dreboer
196	45059	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	Dreboer
197	45072	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 235X75X15	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	Dreboer
198	47111	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 24.00.24	UNIDADE	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00	Dreboer
199	45066	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 245 X75X16	UNIDADE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	Dreboer
200	39225	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 255/75X15	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	Dreboer
201	39229	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 275/80X22,5	UND	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00	Dreboer
202	29075	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295/70X22,5	UNIDADE	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00	Dreboer
203	32442	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	UNIDADE	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	Dreboer
204	29091	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	Dreboer
205	45096	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU ARO 13	UNIDADE	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00	Dreboer
206	45092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU ARO 15	UNIDADE	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00	Dreboer
207	32441	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00	Dreboer
208	45081	SERVICO DE VULCANIZACAO EM PNEU ARO 16	UND	33	R\$ 98,00	R\$ 3.234,00	Dreboer
209	45089	SERVICO DE VULCANIZACAO EM PNEU ARO 20	UNIDADE	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	Dreboer
210	23525	TIP TOP N 05 P/ CONserto DE PNEUS	UNIDADE	70	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00	Vipal
211	45048	TIP TOP N° 03	UNIDADE	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	Vipal
212	45049	TIP TOP N° 10	UNIDADE	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00	Vipal

P.M.S.A.L

FLS Nº 117

213	20926	TIP TOP N° 07	UNIDADE	41	R\$ 145,00	R\$ 945,00	RUB	Vipal
					<b>TOTAL R\$ 1.834.548,00</b>			

**FORNECEDOR:** PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**CNPJ:** 03.532.991/0001-41**ENDEREÇO:** Av. Ulisses Pompeu e Campos, N° 132, Bairro Suburbano, Várzea Grande - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	41275	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE CAMINHAO	UNIDADE	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	Schrader
5	41274	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE TRATOR	UNIDADE	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	Schrader
28	15301	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75-21	UNIDADE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00	Levorin
29	45050	CAMARA DE AR P/ MOTO 80/100/14	UNIDADE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00	Levorin
30	29080	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 18	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00	Levorin
31	29081	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 21	UNIDADE	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00	Levorin
32	41276	CAMARA DE AR PARA MOTO 100.90X18	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00	Levorin
33	41277	CAMARA DE AR PARA MOTO 2.75X21	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00	Levorin
34	15265	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIDADE	40	R\$ 1.225,00	R\$ 49.000,00	Goodyear
35	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	20	R\$ 1.225,00	R\$ 24.500,00	Goodyear
36	15264	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	28	R\$ 1.149,00	R\$ 32.172,00	Goodyear
75	32423	PNEU 750.16 AGRICOLA	UNIDADE	18	R\$ 648,00	R\$ 11.664,00	Goodyear
84	29061	PNEU DIANTEIRO MOTO 60/100X17	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	Rinaldi
85	24552	PNEU P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00	Rinaldi
87	29062	PNEU TRASEIRO MOTO 80/100X14	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	Rinaldi
88	47084	PNEU TRATOR 7.50/16 16 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	Goodyear
90	8019	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00	Ruzzi
91	29073	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	ABC
92	32562	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	32	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00	Carretero
94	47109	PROTETOR DE ARO 19.5-24	UNIDADE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	Carretero
172	39211	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5.16	UND	12	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00	Vipal
173	39210	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5.24	UND	8	R\$ 2.045,00	R\$ 16.360,00	Vipal
175	32443	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	4	R\$ 2.242,00	R\$ 8.968,00	Vipal
176	37053	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 19/5X24	UNIDADE	4	R\$ 2.097,00	R\$ 8.388,00	Vipal
178	32461	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 24A 14.00.24	UNIDADE	32	R\$ 1.848,00	R\$ 59.136,00	Vipal
180	32462	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	18	R\$ 798,50	R\$ 14.373,00	Vipal
181	14318	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20		52	R\$ 698,50	R\$ 36.322,00	Vipal
184	32463	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 AGRICOLA	UNIDADE	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	Vipal
					<b>TOTAL R\$ 289.282,00</b>		

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer os produtos / serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os produtos / serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou onde for necessário dentro do território de abrangência do Município de Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

TURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Boninne Monalliza Brun Moraes. Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: TURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Hope Centro de Reabilitação Neurológica EIRELI - ME. Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

#### EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 045/

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ - MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.358.295/0001-29, estabelecida à Rua A, nº 17, Centro, Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18304109 SSP/MT e inscrita no CPF Sob nº 039.315.621-40, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Serviços de Lavagem Simples (meia sola) e Completa, para os veículos leves, utilitários, camionetes, motocicletas, ônibus, van, ambulância, tratores, máquinas e caminhões da frota da municipalidade de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos serviços de lavagem de veículos e máquinas rodoviárias, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

#### ANEXO I-C – LAVAGEM VEICULOS

ORD.	UNID.	COD.	QUANT.	DESCRICAO	R\$ Unit.	R\$ Total
1	UNID	14759	70	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEIS PEQUENOS.	R\$35,00	R\$2.450,00
2	UNID	25197	70	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA AUTOMOVEIS PEQUENOS	R\$30,00	R\$2.100,00
3	UNID	14760	40	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS.	R\$9,00	R\$360,00
4	UNID	25198	50	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE ÔNIBUS.	R\$89,00	R\$4.450,00
5	UNID	14761	50	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS.	R\$158,00	R\$7.900,00
6	UNID	14762	20	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS.	R\$138,00	R\$2.760,00
7	UNID	25199	20	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MICRO-ÔNIBUS.	R\$78,00	R\$1.560,00
10	UNID	14764	10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	R\$179,00	R\$1.790,00
11	UNID	25201	10	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE CAMINHÕES	R\$97,00	R\$970,00
12	UNID	14765	15	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R\$198,00	R\$2.970,00
13	UNID	25202	15	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R\$148,00	R\$2.220,00

#### CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 29.530,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais)**.

#### CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

#### CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.S.A.L.  
 FLS Nº 49  
 RUB 10

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

#### **CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- Os serviços de lavagem de veículos/máquinas, serão fornecidos em etapas conforme solicitado, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços, imediatamente após a solicitação do Departamento competente com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.
- A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

#### **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontram em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

- Prestar os serviços de lavagem de veículos e máquinas rodoviárias na forma requerida, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- A Empresa ganhadora do Anexo I-C, deverá prestar os serviços de forma imediata não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas após emissão da autorização;

#### **CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- Utilizar-se dos serviços, observando o aspecto da qualidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- A multa prevista na alínea "a" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "c", item "2";
- Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
  - advertência por escrito;
  - aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.034.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor, **JUAREZ ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua dos Jasmins, 149, Jardim Maringá II, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG n.º 22890212 SSP/PR e CPF/MF n.º 478.430.809-10, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **NAVELAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.207.344/0001-18, com sede na Rua dos Manacás n.º 2715, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **KEITY HELLEN DE SOUZA BRAZ**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua das Avenças n.º 862, Centro, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º 1553887-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 011.693.011-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 0 46/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2013 – SRP 034/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuros e eventuais **Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender ações da Secretarias Municipais e Gabinete** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2013, para Registro de Preços n.º 034/2013, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	400	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO AMBULÂNCIA	NAVELAIKO	61,67	24.668,00
02	80	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 TIPO CARGA	NAVELAIKO	86,67	6.933,60
04	106	UND	LAVAGEM DE VEÍCULO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO TIPO VAN	NAVELAIKO	55,00	5.830,00
05	487	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CAMINHONETE	NAVELAIKO	38,34	18.671,58
06	748	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO PASSEIO	NAVELAIKO	9,50	7.106,00
07	1.408	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CARRO BAIXO TIPO PASSEIO	NAVELAIKO	26,67	37.551,36
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 100.760,54</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2013 – SRP 034/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **do Brasil**
- Agência: **1180-0**
- Conta: **C/C 47583-1**

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1- O serviço deverá ser prestado no prazo de 03 (três) horas para o item 01 e 06 (seis) horas para os demais itens, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

4.2- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que foi prestado o serviço, além da identificação do funcionário municipal que requereu o serviço.

4.3- Caso o serviço não seja realizado de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- A Secretaria, através do funcionário responsável deverá conferir a qualidade da prestação do serviço no ato de entrega do veículo.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e Contrato.

5.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

5.1.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, por meio de funcionários designados pela Administração Municipal.

5.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

5.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçara quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

5.1.7. Efetuar os pagamentos devidos.

5.1.8. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas nos Contratos,

5.1.9. Formalizar as solicitações de serviços por meio de Ordem de Serviço e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

5.2.2 Realizar os serviços de lavagem de veículos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;

5.2.3 Guardar e zelar pelos veículos enquanto estiverem em seu poder para a realização da lavagem, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos;

5.2.4 Utilizar produtos adequados à limpeza automotiva;

5.2.5 Proceder a entrega do automóvel somente à servidor ou membro da Secretaria requisitante do serviço ou à pessoa indicada pela CONTRATANTE;

5.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.2.7 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

5.2.9 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

5.2.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.2.11 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação efetuada por cada secretaria.

5.2.12 A fiscalização do serviço se dará por servidor devidamente designado para este fim, mediante registro, firmado conjuntamente com representante credenciado pelo fornecedor, que acompanhará a conferência do mesmo. Para verificação da conformidade do material com a proposta e com as exigências contratuais, e de acordo com os termos estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços.

5.2.13 O prestador deverá garantir a qualidade do serviço prestado.

5.2.14 O serviço deveser prestado no prazo máximo de 03 (três) horas para o item 01 e 06 (seis) horas para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

5.2.15. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e administrativas do prestador pelo serviço executado.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO**

**6.1** - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**6.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Toda prestação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5** - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1-** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 05º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais

casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2013 – SRP 034/2013 e a proposta da empresa **NAVELAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E POR HAVEREM ASSIM PACTUADO**, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**SINOP – MT, 10 DE ABRIL DE 2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO**

**NAVELAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME**

Keity Hellen de Souza Braz

Sócia Proprietária

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**A) Ivete Mallmann Franke**  
CPF: 022.954.639-04

**B) Silvano Ferreira do Amaral**  
CPF: 395.310.901-49



LAVA JATO GLM

CNPJ: 27.487.692/0001-92

END: AV. MATO GROSSO S/N - CENTRO

SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

FONE: (66) 99249-4334

VEÍCULO	VALOR
ÔNIBUS	R\$ 140,00
CAMINHÃO	R\$ 150,00
MICROÔNIBUS	R\$ 100,00
VAN ESCOLAR	R\$ 80,00
CAMIONETE	R\$ 50,00
CARRO PEQUENO	R\$ 40,00
AMBULÂNCIA GRANDE	R\$ 70,00
AMBULÂNCIA MÉDIA	R\$ 60,00
AMBULÂNCIA PEQUENA	R\$ 50,00
MOTO	R\$ 15,00
PÁ CARREGADORA	R\$ 120,00

03 DE MAIO DE 2018 SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

LUCIMAR MARINS DA SILVA LOPES

27.487.692/0001-92

P.M.S.A.L.  
FLS. Nº 58  
RUB. 28